



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 316/2026 PROJETO DE LEI Nº 231/2026

Institui a “Política Municipal de Atenção à Pessoa com Síndrome de Prader-Willi” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a “Política Municipal de Atenção à Pessoa com Síndrome de Prader-Willi”, com os seguintes objetivos:

- I – ampliar o conhecimento da população acerca da Síndrome de Prader-Willi;
- II – promover o combate ao preconceito e à discriminação;
- III – fomentar a inclusão escolar, social e comunitária;
- IV – fortalecer a rede de apoio às famílias e cuidadores; e
- V – estimular a capacitação continuada dos profissionais da rede municipal.

Art. 2º Durante a Semana Municipal podem ser promovidas ações como:

- I – palestras, seminários e campanhas educativas;
- II – divulgação de materiais informativos;
- III – iluminação de prédios públicos com as cores alusivas à campanha;
- IV – atividades culturais, esportivas e educacionais inclusivas;
- V – ações de orientação às famílias; e
- VI – eventos realizados em parceria com associações representativas da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo deve promover ações de capacitação e sensibilização sobre o tema.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverá ser incentivada a participação de pessoas com Síndrome de Prader-Willi, familiares e entidades representativas na construção e execução das ações de capacitação e sensibilização previstas nesta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 4º As instituições de ensino municipais devem desenvolver ações voltadas à inclusão dos estudantes com Síndrome de Prader-Willi, observadas as normas educacionais vigentes.

Parágrafo único. As ações poderão incluir:

- I – atividades de conscientização da comunidade escolar;
- II – orientação aos profissionais da educação;
- III – promoção de ambientes inclusivos e acessíveis; e
- IV – ações de prevenção ao bullying e à discriminação.

Art. 5º O Poder Executivo deve disponibilizar em seu portal eletrônico informações sobre a Síndrome de Prader-Willi.

Art. 6º Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara:

I - a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Prader-Willi”, a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de maio; e

II - o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Prader-Willi”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 7º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 16 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=6Y383T5UEPW9AKF7>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **6Y38-3T5U-EPW9-AKF7**